

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 51068 livro Pag: N. Pag em 06/09/2019
e registrado nesta data sob o n. 47001 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 019458

Apresentante.....: INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA

Valor Base.....: R\$ 349,52

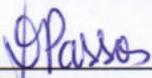
Natureza do Título.....: ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO

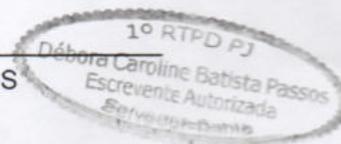
Emolumentos	R\$	168,82
Taxa Fiscalização	R\$	119,89
FECOM	R\$	46,14
Def. Pública	R\$	4,46
PGE	R\$	6,71
FMMPBA		3,5
TOTAL GERAL.....:	R\$	349,52



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE, DATADA EM 10/07/2019.

Salvador, 14 de Novembro de 2019.


DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA.

1º RTM PJ
Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO. SEDE E FORO:

ART. 01º - O INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA ,Com sua Fantasia: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade , sem fins lucrativos, fundada em 10 de Julho de 2019 ,regendo-se pelo presente Estatuto.

ART. 02º - A duração da entidade é por tempo indeterminado.

ART. 03º - A entidade tem sua sede provisória na 1ª Travessa Diva Pimentel ,nº06,no Bairro do Retiro -.CEP:40.360-200,na Cidade de Salvador –Bahia.

ART. 04º - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador\ Bahia, para dirimir quaisquer assuntos relacionados a entidade.

CAPITULO II

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001 -

14/11/19

FINALIDADES:

ART. 05º - A entidade tem como finalidades:

- 1) Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- 2) Promover atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 3) Promover atividades de organizações associativas ligadas á cultura e á arte;
- 4) Incentivar o esporte,lazer, e a cultura em todas as suas formas;
- 5) Aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade do bairro, pôr todos os meios lícitos e possível;
- 6) Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social.
- 7) Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, cursos profissionalizantes e etc.
- 8) Promover Desenvolvimento Cultural, Educacional, Meio Ambiente, Turismo, Saúde, Indígena, Social, Esportivo, Tecnológico, Jurídico e Profissional, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político partidarismo patrocinando para esses fins as seguintes finalidades e competências:
- 9) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- 10) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

Caroline Bráulim Oliveira
OAB/BA nº 30.213

1ª RTV PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritório de Autorizada
Promite

- 11) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- 12) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- 13) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- 14) Desenvolver campanhas, programas e projetos para atender as finalidades sociais, culturais e ambientais da região, junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e empresas privadas;
- 15) Fazer parcerias para realizar cursos de capacitação profissional para a inserção do cidadão ao mercado de trabalho em todo território nacional, com apoio dos órgãos governamentais e privados;
- 16) Preservação, defesa e conservação do meio ambiente, promover o Desenvolvimento autossustentável e o empreendedorismo;
- 17) Realizar prestação de serviços dentro da legislação que rege o setor a pessoas físicas e jurídicas;
- 18) Elaborar e executar projetos de todas as modalidades esportivas, com crianças, jovens e adultos;
- 19) Promover cursos de informática, artesanato e artes integradas para a população, em parceria com empresas e órgãos governamentais.
- 20) Promover cursos aquicultura e pesca, turismo náutico, oceanografia, preservação ambiental, aquaviário pop em parceria com empresas e órgãos governamentais.
- 21) Elaborar, desenvolver, executar projetos, programas, ações, pesquisas e consultoria visando o desenvolvimento de política públicas que promovam os objetivos citados para atender as necessidades das comunidades brasileiras sejam elas crianças, jovens, adultos, pescadores, marisqueiras e povos indígenas.
- 22) Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, tráfico de pessoas, assessoria e atendimento jurídico gratuito e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil.
- 23) promoção gratuita da educação, da assistência social e da saúde.
- 24) **Parágrafo único:** Para consecução dos seus fins poderá o INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA
- 25) proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e adolescentes carentes; ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, a integração ao mercado de trabalho; a assistência educacional ou de saúde; o desenvolvimento da cultura; o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social; (LOAS) e a defesa e garantia de seus direitos. A entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- 26) Proteção á família; á infância a maternidade adolescência, jovens, e a idosos;

14/11/19

REG. CIVIL PESSOAS JURÍD.
1º OFÍCIO - SALVADOR - F.
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001 -

Marco Antônio Oliveira
OAB/BA nº 30.213

1º RTP
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
P. Passos

- 27) Promover a assistência social beneficente nas áreas de educação, saúde e cidadania; Prestar assistência médica, odontológica e fisioterapêutica através de profissionais devidamente habilitados;
- 28) Promover o desenvolvimento regulamentar de atividades educacionais através da implantação de unidades de ensino de nível fundamental, médio e superior, de acordo com as legislações específicas em vigor;
- 29) O INSTITUTO para atender as suas finalidades poderá abrir filiais, escritórios, unidades, departamentos e núcleos e complementar o nome de acordo com a região em todo território nacional e internacional, as quais se regerão pelas disposições desde estatuto, indicará um Administrador local para conduzir as atividades junto com a diretoria, podendo este ser remunerado no desenvolvimento das suas funções;
- 30) Manter serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos e profissionalizantes e de línguas estrangeiras, de acordo com as legislações específicas em vigor;
- 31) Produzir subsídios para formulação e o exercício da política cultural e ambiental, promover exposições cursos seminários palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão cultural da região.
- 32) Articular-se com órgãos e entidade Estadual, Federal, Municipais, Fundações, Autarquias e Financiadores Nacionais e Internacionais;
- 33) Proporcionar a recuperação de dependentes químicos; Recuperação de Jovens e de qualquer pessoa viciadas em tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e demais problemas de ordem moral, social e espiritual, e assistência médica aos viciados durante o período de recuperação;
- 34) Promover pesquisas, seminários, debates, encontros e fóruns de discussão;
- 35) Celebrar convênios contratos acordos ajustes e demais atos de cooperação técnica com instituições públicas, privadas nacionais e estrangeiras e internacionais;
- 36) Promover a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação de propostas engendradas;
- 37) Organizar campanhas de conscientização e de mobilização da comunidade;
- 38) Organizar campanhas e obras sociais em educação e saúde, para atendimento e assistência de menores carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos;
- 39) Assessorar entidades comunitárias na criação de empregos e geração de renda, intermediando a celebração de convênios e/ou a assinatura de contratos com organismos públicos ou com instituições privadas;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-
14/11/19-

Caros Ibram Oliveira
OAB/BA nº 30.213



1º RTP
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

- 40) Elaborar projetos, intermediar convênios com entidades da esfera públicas e/ou privada; podendo abrir escritório representação em todo território de nacional; Incentivar e apoiar a organização de cursos e escolas;
- 41) Promover o bem comum da sociedade, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento sócio-econômico de seus beneficiários.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS:
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART. 06º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesesseis) e menores de 18(dezoito) anos, seu nome, imediato) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá á Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria á qual pertence, devendo o interessado:

- I Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II-Concordar com o presente estatuto e os principios nele definidos;
- III-Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV-Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas..

ART. 07º - Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Associação terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

ART. 08º A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

ART. 09º - A exclusão será aplicada pela Diretoria após aprovação da Assembléia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Primeiro - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-19-11/19-

Marcos Ibrahim Oliveira
OAB/BA nº 30.931

Parágrafo Terceiro - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

Classo
1º RTD PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritor(a) Autorizada
OAB/BA nº 30.711

ART. 10º - O desligamento do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

ART. 11º - A admissão, e demissão o desligamento, ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

ART. 12º - Os deveres do associado perduram para todos os desligados, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 13º - É dever do associado, também denominado de membro da entidade.

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses de Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação;



14/11/19-

Parágrafo Único-É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

ART. 14º - São direito dos associados,quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal,na forma prevista neste estatuto;
- b) Discutir e votar sobre assuntos referentes as finalidades da entidade;
- c) Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação,na forma;prevista neste estatuto;
- d) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- e) Saber que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes, associados ou

Marco Antônio Oliveira
OAB/BA nº 30.711

[Handwritten signatures]

mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

1º RTPD
Débora Gasque Batista Passos
Presidente Autorizada
Salvador-Bahia

ART.15 A entidade não poderá contratar e nem admitir nenhuma pessoa, com direito empregatício e nem será considerada empregadora.

ART. 16 A entidade deve ser administrada com associados altruístas, prestação de serviço solidário, parceria, gratificados ou convênio com Órgãos Públicos, Representar a Assembléia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

ART. 17 - São órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001 -
14/11/19-

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ART. 18 - A Assembléia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.

ART. 19 - Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal quando convocada ou extraordinariamente.

ART. 20 - As Assembléias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

ART. 21 - As Assembléias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

ART. 22 - As Assembléias serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário que lavrará a Ata.

ART. 23 - As Assembléias Geral, é o órgão máximo de Organização e detentora soberana do poder quisquer decisões. É a reunião dos membros convocada pelo Presidente e/ou por 1/5 dos membros para tomar todas as decisões de alto interesse, em benefício da entidade.

Marcelo de Oliveira
OAB/BA nº 30.213

ART. 24 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger, empossar e destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo;
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- d) Resolver as questões suscitadas pelos sócios e os assuntos em pauta;
- e) Reforma e dissolução do presente estatuto, no momento em que seja necessário;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
- g) aprovar o regimento interno da entidade

Parágrafo Único: Para destituir os Administradores é exigida o voto concorde de 2/3 dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ART. 25 - Nas Assembléias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e assinado pelos sócios presentes.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA:

ART. 26 - A Diretoria eleita em Assembléia Geral será composta de:

- I - PRESIDENTE
- II - VICE-PREIDENTE
- III - SECRETÁRIO
- IV - TESOUREIRO
- V - DIRETOR DE CULTURA



ART. 27 - A Diretoria é eleita por 05 anos, permitida a reeleição.

ART. 28 - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a noventa dias.

CAPITULO VII

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA:

ART. 29 - A Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembléia;
- b) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando necessário for;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais feito pela Tesoureira, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, dar conhecimento aos associados através de Edital afixado em local visível aos mesmos;

Caroline Batista Passos
OAB/BA nº 30.213

- d) Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável;
- e) Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas no estatuto;
- f) Encaminhar anualmente para aprovação da Assembléia, as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos que foram requisitados para exame;
- h) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.

Débora Camille Batista Passos
1º R.T.P. (P.J.)
Escritório de Alvarados
Estatutário - 1º Ofício

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-

14/11/19-

CAPITULO VIII

COMPETÊNCIA ESPECIFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

ART. 30 - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- b) Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- d) Convocar Assembléias Gerais;
- e) Assinar com a Secretária as Atas e todas as correspondências da entidade.
- f) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias em conjunto e/ ou isoladamente com o Tesoureiro, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancária, livros e encerramentos de livros e talões;
- g) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
- h) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
- i) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

ART. 31 - AO VICE- PRESIDENTE COMPETE: Pela sua ordem auxiliar o Presidente e substituí-lo nas ausências e impedimentos.

ART. 32 - AO SECRETARIO COMPETE:



MARCOS EDUARDO OLIVEIRA
OAB/BA nº 30.213

1º RT
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
OAB/BA nº 30.213

- a) Ler em sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
- b) Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembléia Geral para a devida execução;
- c) Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio.

ART. 33 - AO TESOUREIRO COMPETE:

- a) Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- b) Manter sobre sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
- c) Manter em livro o movimento financeiro da entidade;
- d) Encerrar o ano financeiro da entidade até o último dia do mês de dezembro de cada ano;
- e) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias juntamente com o Presidente, fornecendo a Diretoria e Conselho Fiscal todo o andamento; apresentar a diretoria mensalmente, balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes e dos saldos em caixa ou banco;

ART. 34 - AO DIRETOR DE CULTURA COMPETE:

- a) Promover a divulgação das ações da entidade nos meios de comunicação e realizar campeonatos, festivais, entretenimento e lazer para os associados e a comunidade.
- b) Elaborar e Realizar projetos para o desenvolvimento, capacitação e geração de renda para atender as finalidades da IDEB.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL:

ART. 35 - O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos eleitos pela Assembléia, com o mandato de 05 (cinco) anos, sem direito a remuneração.

ART. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestações de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembléia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembléia Geral.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-
14/11/19

Lucas Adriano Oliveira
OAB/BA nº 30.213

CAPITULO X

1º RTPLPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

DAS ELEIÇÕES:

ART. 37 - A eleição para diretoria e para Conselho Fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembléia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será também oficializada como Assembléia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

ART. 38 - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo, cinco (05) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 candidatos figurantes na mesma.

ART. 39 - Todos os candidatos devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada, salvo os candidatos a reeleição, que estarão isentos do pagamento de mensalidades no período de exercício de suas funções.

ART. 40 - Reunidos os associados em Assembléia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento a mesa, procedida a leitura da ata da sessão anterior, o Secretário da entidade, por ordem do presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

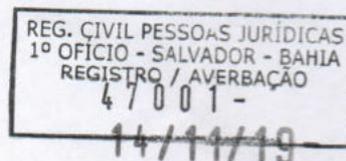
ART. 41 - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembléia.

I - Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembléia Geral.

II - Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a ata de Eleição e posse.

III - No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para qual foi eleito, a diretoria convocará Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

CAPITULO XI



DO PATRIMÔNIO:

ART. 42 - O Patrimônio da entidade constitui-se de:

- dos bens móveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquiridos;
- das contribuições espontâneas;
- dos saldos verificados em seus balancetes e balanço
- de qualquer renda, que não esteja especificada;

CAPITULO XII

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO:

ART. 43- Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

Associação de Mulheres Olfaliti
CAB/BA nº 30.712

- a) rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- b) auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

Passos
1º RTM PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

Parágrafo único - O Patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

ART. 44 - As rendas auferidas pela entidade são integralmente aplicadas no país, revertendo na melhoria de suas atividades.

ART. 45 - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

ART. 46- A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001 -
14/11/19

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART. 47- Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembléia Geral.

ART. 48- A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios pôr qualquer forma ou titulo, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

ART. 49 A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART. 50- As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e Instruções elaboradas pela Diretoria.

ART. 51 A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 52- A reforma deste estatuto somente será feita no todo ou em parte, por voto de 2\3(dois terço) do total de sócios presentes á reunião da entidade especialmente convocada para tal fim, em assembléia gera de 1\3(um terço) em segunda convocação, observando-se que os mesmo devem encontra-se em gozo dos seus direitos,

ART. 53- A entidade só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação do patrimônio da entidade que

Arquivos Jurídicos
OAB/BA nº 30.213

[Handwritten signatures]

será revertido para entidade congênere registrada no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social.

1º RTA
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autônoma
Passos

ART. 54- As taxas de contribuições serão fixadas pela Assembléia Geral.

ART. 55 - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, são aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CONTINUAÇÃO....

ART. 56- A Presente deste estatuto deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas conforme o Código Civil Brasileiro.

Salvador- Bahia, 10 de Julho de 2019

Bozoro Santiago Reis
LÁZARO SANTIAGO REIS

Presidente

CPF: 367.536.455-00

Continuação....

VICE-PRESIDENTE

Tatiane Santana dos Santos
TATIANE SANTANA DOS SANTOS

CPF: 823.028.395-87

SECRETÁRIA

Fabiana Conceição Bastos
FABIANA CONCEIÇÃO BASTOS

CPF: 036.338.195-33

TESOUREIRA

Daniele Miranda Mascarenhas
DANIELE MIRANDA MASCARENHAS

CPF: 027.306.415-05

CONSELHO FISCAL

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-
14/11/19-

1º CONSELHO FISCAL

Romilda Santos Miranda
ROMILDA SANTOS MIRANDA
CPF: 408.609.145-34

2º CONSELHO FISCAL

Tania Miranda Mascarenhas
TANIA MIRANDA MASCARENHAS
CPF: 046.748.615-86

CONSELHO FISCAL

Passos
1º RTH PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

1º CONSELHO FISCAL

Romilda Santos Miranda
ROMILDA SANTOS MIRANDA
CPF:408.609.145-34

2º CONSELHO FISCAL

Tânia Miranda Mascarenhas
TANIA MIRANDA MASCARENHAS
CPF: 046.748.615-86

Marcos Jordani Oliveira
OAB/BA nº 30.213

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001 -
14/11/19

(Handwritten marks and signatures at the bottom of the page)

1º R. P. D. P. J.
Débora Caroline Batista Passos
Escritor(a) Autorizada
Salvador-Bahia

**RELAÇÃO NOMINAL QUALIFICADA DOS FUNDADORES
PARA O PERÍODO DO MANDATO (2019\2029, BEM COMO A
DATA DO INÍCIO (10.07.2019 A 10.07.2029, DO INSTITUTO
CULTURAL DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA**

Lázaro Santana Santiago Reis

LAZARO SANTANA SANTIAGO REIS

CARGO: PRESIDENTE

RG: 01.400.152-72 / SSP\BA, CPF: 367.536.455-00

NACIONALIDADE: BRASILEIRO - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO - PROFISSÃO: MESTRE DE CAPOEIRA

END: RUA MELO MORAIS FILHO, TRAVESSA SÃO, Nº 32-E, BAIRRO: FAZENDA GRANDE DO
RETIRO, CIDADE: SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.360-200.

Tatiane Santana dos Santos

TATIANE SANTANA DOS SANTOS

CARGO: VICE-PRESIDENTE

RG: 09.124.056-51 / SSP\BA CPF: 823.028.395-87

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - ESTADO CIVIL: SOLTEIRA - PROFISSÃO: PROFESSORA

END: RUA MELO MORAIS FILHO, TRAVESSA SÃO, Nº 32-E, BAIRRO: FAZENDA GRANDE DO
RETIRO, CIDADE: SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.360-200

Fabiana Conceição Bastos

FABIANA CONCEIÇÃO BASTOS

CARGO: SECRETARIA

RG: 07.893.356-03 / SSP\BA / CPF: 036.381.195-33

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - ESTADO CIVIL: SOLTEIRA - PROFISSÃO: RECEPCIONISTA

END: RUA MARQUES DE SANTANA, Nº 46, BAIRRO: LIBERDADE, SALVADOR - BAHIA, CEP:
41.40.325-685

Daniele Juanda Mascarenhas

DNEIE MIRANDA MASCARENHAS

CARGO: TESOUREIRA

RG: 16.422.254-52 / SSP\BA / CPF: 027.306.415-05

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTAVEL - PROFISSÃO: MANICURE.

END: RUA SÃO TOMÉ, Nº 160, BAIRRO: ENGOMADEIRA, CIDADE: SALVADOR - BAHIA, CEP: 41.200-
290

CONSELHO FISCAL

Romilda Santos Miranda

ROMILDA SANTOS MIRANDA

CARGO: 1º CONSELHEIRO FISCAL

RG: 04.132.049-28 / SSP\BA CPF: 408.609.145-34

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - ESTADO CIVIL: SOLTEIRA - PROFISSÃO: D.LAR.

END: RUA SÃO TOMÉ, Nº 160, BAIRRO: ENGOMADEIRA

CIDADE: SALVADOR-BA, CEP: 41.200-290.

Tânia Miranda Mascarenhas

TÂNIA MIRANDA MASCARENHAS

CARGO: 2º CONSELHEIRO FISCAL

RG: 13.206.165-18\SSP\BA, / CPF: 046.748.615-86

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - ESTADO CIVIL: CASADA,

PROFISSÃO: ASSISTENTE CONTÁBIL.

END: RUA ANATALICIA QUEIROZ DE BRITO Nº 11, BAIRRO: PIRAJÁ VELHA,

CIDADE: SALVADOR-BA, CEP: 41.295-130.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
14/11/19

1º TABELIONATO DE NOTAS
Gleide Jaqueline Macedo Privat
Escritor(a) Autorizada
Salvador-Ba.

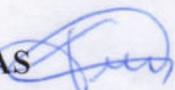
1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
Cláudia Carnalho S. Souza
71.035.1011 contato - janauci - hj
pontos cadastro unido - Al. Estado Unidos, 11 e ponto 101

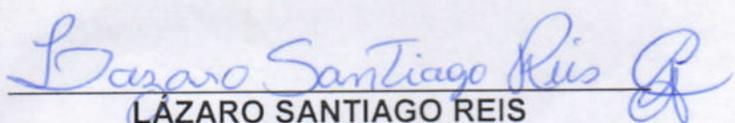
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
LAZARO SANTIAGO REIS, ...
Salvador, 27 de Agosto de 2019
Em Teste da Verdade
GLEIDE JAQUELINE MACEDO PRIVAT-
ESCRIVENTE
Selo: 1607 AB669734.0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

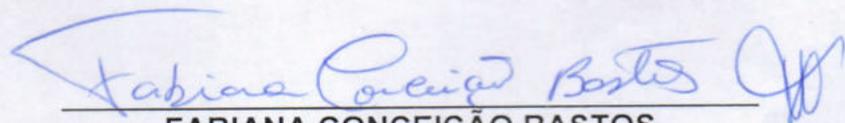
(Handwritten signatures and initials)

1º RTPU PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador - BA

RELAÇÃO NOMINAL DE PRESENÇA DOS MEMBROS QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 10/07/2019 10/07/2029 DO INSTITUTO CULTURAL DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA.

1. Presidente: LÁZARO SANTIAGO REIS 
2. Vice-Presidente: TATIANE SANTANA DOS SANTOS 
3. Secretária: FABIANA CONCEIÇÃO BASTOS 
4. Tesoureira: DANIELE MIRANDA MASCARENHAS
5. 1º Conselho Fiscal: ROMILDA SANTOS MIRANDA
6. 2º Conselho Fiscal: TANIA MIRANDA MASCARENHAS 


LÁZARO SANTIAGO REIS
Presidente
RG: 01.400.152-72 SSP/BA
CPF: 367.536.455-00


FABIANA CONCEIÇÃO BASTOS
Secretária
RG: 07.893.356-03 SSP/BA
CPF: 036.338.195-33

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-
14/11/19-

   RSM 

RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO CULTURAL DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA.

NO DIA 10/07/2019 A 10/07/2029

Classe
1º A - O PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

- LÁZARO SANTIAGO REIS *[Signature]*
- TATIANE SANTANA DOS SANTOS *[Signature]*
- FABIANA CONCEIÇÃO BASTOS *[Signature]*
- DANIELE MIRANDA MASCARENHAS *[Signature]*
- ROMILDA SANTOS MIRANDA *RSM*
- TANIA MIRANDA MASCARENHAS *[Signature]*

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-
14/11/19

SALVADOR-BAHIA, 10 DE JULHO DE 2019

Laíزارo Santiago Reis

LAZARO SANTIAGO REIS

Presidente

CPF:367.536.455-00

Fabiana Conceição Bastos

FABIANA CONCEIÇÃO BASTOS

Secretária

CPF: 036.338.195-33

[Signature]
Marcos Jerônimo Oliveira
OAB/BA nº 30.213

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
Cláudia Carvalho S. Souza 7130357610 COMÉRCIO - SALVADOR - BA
EDIFÍCIO ESTADOS UNIDOS - BUI ESTADOS UNIDOS, 16 B (ANTIGO 130)

Reconheço por SEMELHANÇA a (as) firma (s) de:

LAZARO SANTIAGO REIS
Salvador, 27 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade.
GLEIDE JAQUELINE MACEDO PRIVAT-
ESCREVENTE
S/nº: 1801.AB669735-8 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS
Gleide Jaqueline Macedo Privat
Escritora Autorizada
Salvador-Ba.

[Signatures]

1º RTD PJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador-Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo Presente convocados os associados da INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA, a participarem da Assembleia Geral, que realizará no dia 10/07/2019, na 1ª Travessa Diva Pimentel, nº06-, no Bairro do Retiro, Cep:40.360-200, Salvador\BA, em 1ª (primeira) chamada às 18:30 horas, e 2ª (segunda) chamada, às 19:00 horas, para deliberar quanto á Fundação e Aprovação do Estatuto, e Eleição e Posse da Diretoria ,o que ocorrer.

1. FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO
2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
3. O QUE OCORRER

SALVADOR\BA, 25 DE JUNHO DE 2019.

Lázaro Santiago Reis
LÁZARO SANTIAGO REIS
Presidente Eleito CPF:367.536.455-00

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47001-

14/11/19-

Marcos Antônio Oliveira
TAB/BA nº 30.213

PSM